

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 16 de Julho de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:00 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes, também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator Dr. Kenio Barbosa e os Auditores Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Ricardo Coriolano. Presente também, o I. Procurador, Dr. Tadeu Diniz. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

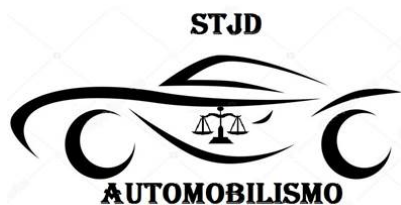
1) Processo Nº 17/2026-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Luiz Eduardo Lee Fuentes
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Turismo 1.4 - 2026 - Santa Cruz do Sul-RS
Advogado Recorrente	Dr. Rodrigo Sterzi Ribas
Procurador	Dr. Tadeu Diniz
Relator	Dr. Kenio Barbosa

2) Processo Nº 18/2026-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Everson Eduardo Fontana
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Turismo 1.4 - 2026 - Santa Cruz do Sul-RS
Advogado Recorrente	Dr. Rodrigo Sterzi Ribas
Procurador	Dr. Tadeu Diniz
Relator	Dr. Kenio Barbosa

Presente ao julgamento o Patrono dos Recorrentes. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Cleber Vieira, preparador dos carros. Já o D. Procurador se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Na sequência, o Presidente esclareceu que os



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

processos seriam julgados em conjunto, por terem o mesmo objeto, mesma causa de pedir, mesmas especificidades, o mesmo Patrono e o mesmo Procurador. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Relator, que deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, foi realizada a produção da prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Cleber Vieira, na qualidade de informante, pelo fato de pertencer à equipe dos Recorrentes. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono dos Recorrentes para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento aos Recursos. Logo após, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento, ratificando o parecer juntado aos autos. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Relator para leitura do voto, no sentido de Conhecer dos Recursos, Rejeitar as preliminares arguidas pelos Recorrentes e, no mérito, Negar-lhes Provimento, mantendo-se as decisões tal como lançadas. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foram Conhecidos os Recursos, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono dos Recorrentes requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor relator, Dr. Kenio Barbosa e os Auditores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dr. Ricardo Coriolano.